



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 725/2019

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 23/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 228/2007 DE 14 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As representações inseridas no art. 2º da Lei Municipal nº 228/2007 de 14 de maio de 2007 passam a ter a seguinte composição:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII. Um representante do executivo municipal;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- IX. Um representante do CME – Conselho Municipal de Educação;
- X. Um representante de Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 228/2007 de 14 de maio de 2007.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 428/2012 de 05 de setembro de 2012.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2019.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br